



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PERNAMBUCO

CASA DR. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027–2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições regimentais, especialmente as previstas nos arts. 13 a 18, 22, IX, 23 e 41, XXXV, do Regimento Interno, observados os princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA a convocação dos Vereadores para a sessão especial destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, nos seguintes termos:

1. OBJETO E DATA

Fica convocada sessão especial para o dia 16 outubro de 2026, sexta – feira, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal, Casa Dr. Arsênio Meira Vasconcellos, em João Alfredo/PE, exclusivamente para eleição dos membros da Mesa Diretora que exercerão os cargos durante o biênio 2027–2028. A sessão ocorrerá a partir do mês de outubro de 2026, no quinto dia útil seguinte ao da publicação deste edital, excluído o dia da publicação da contagem, conforme art. 15 e parágrafo único do Regimento Interno.

2. CARGOS

Serão preenchidos os cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, nos termos do art. 13 e do art. 6º, § 2º, do Regimento Interno.

3. ELEGIBILIDADE E REELEIÇÃO

Poderão concorrer exclusivamente Vereadores titulares e no exercício do mandato (art. 16). É permitida uma única reeleição para o mesmo cargo da Mesa Diretora, nos termos do art. 13, § 1º, observadas as limitações constitucionais e jurisprudenciais aplicáveis.

4. INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas poderão ser apresentadas por chapas para os cinco cargos, nos termos dos arts. 6º, § 3º, e 14, § 2º. Os pedidos deverão ser protocolados perante a Presidência da Câmara, durante o horário regular de expediente, até o dia útil anterior ao pleito, isto é, até 15/10/2026, às 13:00 horas, conforme art. 15, parágrafo único. O requerimento identificará os candidatos e os respectivos cargos, com manifestação expressa de anuência dos interessados. A identificação e anuência são providências instrumentais de organização, sem criação de requisito de elegibilidade não previsto no Regimento.

5. QUÓRUM E VOTAÇÃO

A eleição será realizada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, por votação nominal e aberta, e decidida por maioria simples, conforme arts. 14 e 16, I. A chamada dos Vereadores observará a ordem alfabética, cabendo ao Primeiro Secretário realizá-la por determinação da Presidência (art. 16, II e parágrafo único).



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JOÃO ALFREDO**
PODER LEGISLATIVO
CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

6. SEGUNDO ESCRUTÍNIO E DESEMPATE

Não alcançada a maioria exigida por chapa, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os dois mais votados; persistindo empate, será proclamado eleito o candidato mais idoso, conforme art. 14, § 1º, do Regimento Interno.

7. USO DA PALAVRA

Antes de iniciada a chamada para votação, os candidatos poderão usar da palavra por até dez minutos para tratar de assuntos pertinentes ao pleito. Após o início da chamada, somente serão admitidas questões de ordem por até trinta segundos, vedadas outras manifestações, assegurada declaração de voto por até um minuto, conforme art. 17 e seus parágrafos.

8. RESULTADO, IMPUGNAÇÃO E POSSE

A Presidência proclamará o resultado. Eventual impugnação posterior à divulgação deverá ser fundamentada e dirigida ao Presidente, para apreciação do Plenário. Se acolhida por maioria absoluta, realizar-se-á imediatamente nova eleição, observados os mesmos procedimentos (art. 18). Os eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2027, conforme arts. 15 e 16, parágrafo único.

9. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a publicação deste edital nos meios oficiais de publicidade da Câmara e sua comunicação aos Vereadores, para conhecimento e ampla transparência. As questões procedimentais não expressamente previstas serão decididas pela Presidência, com observância do Regimento Interno, do devido processo e da competência do Plenário quando cabível. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Alfredo/PE, 08 de outubro de 2026.

Jozivan Taraves de Lira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO